



Câmara Municipal de Bicas  
Secretaria Legislativa

**Indicação nº. 165/2022**  
**Vereador: Fernando Bigode**

Exmo. Sr. Presidente,

Apresento a Vossa Excelência nos termos regimentais a seguinte indicação:

Que o serviço social da Prefeitura seja acionado para após uma visita no que sobrou da residência do funcionário Sr. JOÃO BENTO, após o ocorrido na sexta feira seja prestado ao mesmo o auxílio necessário.

**JUSTIFICATIVA**

Na última sexta-feira toda a cidade foi pega de surpresa com o ocorrido naquela manhã, a perda material foi incalculável, graças a Deus não tivemos perdas humanas, entre as pessoas que perderam tudo se encontra o Sr. JOÃO BENTO, funcionário dessa Prefeitura, a quem aproveito para solicitar a ajuda do Poder Executivo, e essa ajuda fica clara ao verificarmos o que fiz os art. 203 e 204 da nossa Carta Magna.

*203 e 204 da Constituição Federal e no artigo 4º da lei nº. 8.213 /91....Aliás, a Constituição Federal dispõe que " A assistência social será prestada a quem dela necessitar , independentemente de contribuição à seguridade social "....(Art. 203, da CF/88) Para conhecer os objetivos principais da assistência social, bastamos visitar os incisos I a V do artigo 203 , da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.*

Ou seja, o ocorrido com o servidor público bem com os demais cidadãos necessita de uma intervenção urgente do Poder Público e tenho certeza que o Serviço Social não se omitira em atender essa solicitação.

Na oportunidade solicito ainda que o Servidor possa ser afastado dos seus afazeres por um período.

Em 20 de maio de 2022.

José Fernandes Alves  
Vereador Proponente

Conforme art. 113, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, o prazo para reposta é até 03 / 06 / 2022

Secretária Executiva  
Câmara Municipal de Bicas